



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - CPL (11.02.07)  
(Identificador: 202350465)**

**Nº do Protocolo: 23125.004854/2022-25**

**Marco-AP, 04 de Março de 2022.**

**GABINETE DA REITORIA**

**Título: SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Magnífico reitor,

Tendo como referência o Processo Administrativo n.º23125.028944/2021-80 que deu origem ao Pregão Eletrônico 1/2022 - que encontra-se em andamento na fase de julgamento das propostas - tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de motorista, categoria D, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (jornada de 44hs semanais), para atender às necessidades de transporte e deslocamentos no interesse de suas unidades administrativas situadas nos Municípios de Macapá, Santana, Mazagão e Oiapoque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

Considerando que este pregoeiro encontrou dificuldades em julgar as propostas baseado apenas nas análises feitas por parte da equipe de planejamento, pois o próprio Edital e Termo de Referência demonstram alguns critérios subjetivos para tal julgamento, o que está causando alguns questionamentos difíceis de responder nessa etapa da licitação, pois nesse processo já tiveram várias empresas com suas propostas recusadas pela equipe de planejamento, porém o edital não é objetivo suficiente em alguns pontos importantes, dando como exemplo a informação do salário base para os motoristas que a equipe de planejamento adotou, pois o edital é omissivo a isso, fazendo referência apenas sobre a Convenção Coletiva de Trabalho, que determina:

**8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.**

**8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023; Número de registro no MTE: AP000070/2021; Data de registro no MTE: 26/10/2021; Número da solicitação: MR029666/2021; Número do Processo: 14022.112577/2021-52; Data do Protocolo: 23/08/2021.**

**8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.**

Porém, não temos a informação de quanto seria o salário base para a categoria de motorista que estamos licitando, pois uma das licitantes, no chat do Comprasnet, solicitou que informássemos o valor que estamos considerando, porque segundo o licitante, a CCT AP00070/2021 possui cinco tabelas salariais em anexo, com diferentes salários para a mesma categoria D, dando a entender que a licitante poderá escolher aquela que achar melhor.

Entretanto, seria injusto informar esse valor no chat para a empresa que está na vez de enviar a proposta ajustada, considerando que as empresas que tiveram suas propostas recusadas não possuíam a mesma informação.

Assim entendemos que, se a equipe de planejamento não considerou informar o valor do salário base de acordo com a tabela da categoria, ou não utilizou a mesma nomenclatura que consta na tabela da CCT exigida como forma de facilitar o entendimento dos licitantes, já que existem diferentes salários para a mesma categoria D, a forma adotada está comprometendo o julgamento das propostas.

Diante do exposto, solicitamos autorização para que o pregão 1/2022 seja revogado e que o processo seja restituído à equipe de planejamento para os ajustes necessários.

Respeitosamente,

*(Autenticado em 04/03/2022 14:41)*  
ALAN CARLOS SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TITULAR  
Matrícula: 2039118

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fef0658fe2**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP